



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0000461-65.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : SEREP
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Inexigibilidade

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado a partir de solicitação da Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial - SEREP, em razão da contratação do Grupo musical '**Banda Garotos do Sotão**' - Agnaldo Rodrigues Da Silva, CNPJ Nº 34.972.875/0001-77, para realizarem 02 (duas) apresentações artísticas/musicais em eventos institucionais organizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com duração de 02 (duas) horas cada apresentação, totalizando 4 horas de prestação de serviços artísticos, ao custo total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (SEI nº 1378419), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Grupo musical '**Banda Garotos do Sotão**' - Agnaldo Rodrigues Da Silva, CNPJ Nº 34.972.875/0001-77, ao custo total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

4. À **SEAPO**, à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das providências.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 26/01/2023, às 06:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1378512** e o código CRC **79366B5C**.